

Paula Nunes

"Se a empresa é operacionalmente viável, mas, por um conjunto de decisões erradas, está financeiramente em dificuldade, então temos de actuar ao nível da estrutura financeira para permitir que essas dificuldades passem para a parte operacional", disse Pedro Gonçalves em entrevista ao Económico em Janeiro.



Basta um terço dos credores para viabilizar uma empresa

Sireve Recuperação extrajudicial de empresas tem novas regras. Já não é necessário ter o voto favorável de 50% dos credores e há novos critérios para elegibilidade das empresas a recuperar.

Mónica Silveiras
monica.silveiras@economico.pt

Basta o voto favorável de um terço dos credores de uma empresa para aprovar um plano de recuperação extrajudicial de uma empresa em dificuldades. Esta é uma facilitação do processo já que, até agora, se exigia o acordo de, no mínimo, 50% dos credores para recuperar a empresa.

As novas regras do Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE), publicadas em Diário da República na sexta-feira, visam garantir que mais empresas são recuperadas. O secretário de Estado da Inovação, Pedro Gonçalves, em entrevista ao Económico, no início de Janeiro, revelou que uma das alterações em que o Executivo estava a trabalhar era "reduzir a percentagem mínima" para a aprovação destes planos. Esta alteração, explicou, "aumenta significativamente o campo de convergência de credores e de decisões dos próprios credores como a

conversão de dívida em capital ou sobre a própria gestão futura da empresa".

Estas alterações, para além de terem por objectivo tornar as regras "mais favoráveis à aprovação de planos de recuperação de empresas" e "assegurar a eficácia e o efeito prático do recurso" ao SIREVE, visa também responder

INDICADORES

- As empresas têm de ter uma autonomia financeira, medida pela relação entre o valor dos capitais próprios e do activo líquido total, superior a 5%.
- A relação entre os resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos e o valor dos juros tem de ser superior a 1,3.
- A relação entre dívida financeira e os resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos deve ser igual ou superior a zero, mas inferior a dez.

às fortes críticas que a 'troika' fez a este instrumento - assim como ao Processo Especial de Revitalização - que culminaram na exigência de reformulação destes programas. A 'troika' apontou o dedo ao facto destes processos não resultarem numa recuperação efectiva de muitas empresas e de muitas chegarem tarde demais a estes instrumentos.

"A pergunta a que queremos responder é: estamos perante uma empresa que é operacionalmente viável mas está financeiramente em dificuldade; ou uma empresa que está financeiramente em dificuldade mas operacionalmente já não", lembrou Pedro Gonçalves nessa entrevista. Assim, o novo decreto-lei especifica que o Sireve se destina "a empresas que se encontrem em situação económica difícil ou numa situação de insolvência iminente" e que "obtenham uma avaliação global positiva" num conjunto de indicadores, relativos aos três últimos exercícios completos à data de apresentação do pedido de ajuda.

RECAPITALIZAÇÃO

Acções preferenciais

Para ajudar as empresas a recapitalizarem-se vai ser possível emitir acções preferenciais sem direito de voto até metade do capital social. Por outro lado, estas acções dão direito a um dividendo não inferior a 1% do respectivo valor nominal e os titulares destas acções têm prioridade no seu recebimento face aos demais accionistas. No âmbito das alterações feitas ao Código das Sociedades Comerciais é ainda estipulado que a emissão de obrigações por sociedades anónimas depende da empresa apresentar, após a emissão um rácio de autonomia financeira igual ou superior a 35%.

Assim, as empresas têm de ter uma autonomia financeira, medida pela relação entre o valor dos capitais próprios e do activo líquido total, superior a 5%. A relação entre os resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos e o valor dos juros tem de ser superior a 1,3. E, finalmente, a relação entre dívida financeira e os resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos deve ser igual ou superior a zero, mas inferior a dez.

Estes são os três novos indicadores agora introduzidos na avaliação das empresas. Para ter a avaliação global positiva as empresas têm de ter avaliação positiva em pelo menos um dos exercícios em cada um destes indicadores, mas também "no total das combinações possíveis devem ser observadas, pelo menos 50%, de avaliações positivas".

Outra das novidades é "a introdução de um mecanismo que facilite a sinalização atempada da existência de dificuldades financeiras". Ou seja, uma empresa interessada em ser recuperada através do Sireve deve submeter-se a um diagnóstico prévio da sua situação económica e financeira, bastando para isso usar uma plataforma informática no site do IAPMEI, que deverá estar em funcionamento a 2 de Março, quando este decreto-lei entra em vigor, e que gera a informação automaticamente. O processo é gratuito e confidencial.

As novas regras ditam ainda que o plano de negócios que as empresas têm de elaborar para obter a luz verde de um terço dos credores tem obrigatoriamente de identificar as medidas e os meios necessários para repor as condições de sustentabilidade económica da actividade da empresa, bem como a sua capacidade em cumprir o acordo de reestruturação e pagar as dívidas aos credores.

Neste decreto-lei define-se também a "introdução de um mecanismo que facilite a sinalização atempada da existência de dificuldades financeiras", assim como novas regras para as "acções preferenciais sem voto". O objectivo do Executivo é "flexibilizar e clarificar o regime" destas acções, "prevendo expressamente a possibilidade de emissão de acções preferenciais sem voto com diferentes configurações".

Por outro lado, as empresas passam a ter novos limites para a emissão de obrigações que passam a estar dependentes dos níveis de autonomia financeira. ■